

n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia da Misericórdia de Canha para o Largo de 5 de Outubro, 15, freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 20/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5875, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Patuleia, sita na Alameda das Linhas de Torres, 262-B, na freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 19 de Novembro de 2003, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas;
- Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;
- É dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 9 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Patuleia para a Alameda das Linhas de Torres, 262-A, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 21/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5869, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Silva e Damião, sita em Fontelo, na freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, formulado em 2 de Março de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da

Farmácia Silva e Damião para Fontelo, a 100 m de distância das actuais instalações, freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 22/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5866, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Douro, sita na Rua dos Combatentes, 16, na freguesia de São Miguel de Lobrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião, distrito de Vila Real, formulado em 11 de Junho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Douro para a Rua dos Combatentes, 36, freguesia de São Miguel de Lobrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião, distrito de Vila Real, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 23/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5867, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Mota Torres, sita no Bairro da Bela Vista, Rua do Dr. Sousa Nunes, na freguesia de Rio Mau, concelho de Penafiel, distrito do Porto, formulado em 19 de Julho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Mota Torres para a Avenida Marginal, sem número, freguesia de Rio Mau, concelho de Penafiel, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 24/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5868, de 7 de Dezembro de 2004, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Sousa Oliveira, sita no Largo do Souto, 125, na freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, formulado em 7 de Julho de 2004, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de

Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 13 de Dezembro de 2004 (acta n.º 89/CA/2004), deferir o pedido de transferência da Farmácia Sousa Oliveira para o Largo do Souto, 76, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Aviso n.º 25/2005 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, na Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e na Portaria n.º 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Avenida do Infante D. Henrique, edifício Studio Residence, loja C, freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 65/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 20 828/2003, do director do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 2003, subdelego:

1 — Na directora de núcleo Marília Rosa Martins Paiva Lima e nos chefes de equipa Delmira da Luz Correia Malha Bruno, Maria Fernanda Rebelo Mendes Veríssimo Coelho, Fernando da Silva Mendonça e Maria da Graça Ricardo Fêo Torres Beirão Oliveira os seguintes poderes:

1.1 — Despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação desta unidade;

1.2 — Assinar a correspondência relativa a assuntos correntes dos serviços;

2 — Na directora de núcleo acima mencionada:

2.1 — Autorizar o início de férias e seu gozo interpolado;

2.2 — Os poderes a que se referem os n.ºs 1.2, 1.3 e 1.4 do despacho n.º 20 828/2003, de 29 de Outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados no seu âmbito pelos delegados até à mesma data.

29 de Novembro de 2004. — A Directora de Unidade UPIV 1, *Maria José Fradique*.

Despacho (extracto) n.º 66/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador do Centro Nacional de Pensões de 17 de Dezembro de 2004:

Licenciados Miguel Nuno Santos Gomes, Ilda do Carmo Mendes Duarte e Maria Clotilde Lopes Gomes, técnicos superiores prin-

cipais — nomeados na categoria de assessor, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando exonerados dos lugares que actualmente ocupam a partir da data de aceitação destas nomeações. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director de Unidade, *Clemente Galvão*.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão

Deliberação (extracto) n.º 7/2005. — Por deliberação do conselho directivo deste Centro de Medicina de Reabilitação de 14 de Dezembro de 2004, proferida no uso de competência delegada:

Ana Maria de Oliveria Mendes, enfermeira-chefe — autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — A Administradora-Delegada, *Graça Isabel Bessone Pereira Resende Couto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1/2005. — Na altura em que o assessor do meu Gabinete, Bruno Gonçalo Pinto Martins, cessa, a seu pedido, a sua colaboração com este gabinete ministerial, é-me especialmente grato e de inteira justiça manifestar-lhe publicamente o meu reconhecimento pela forma empenhada e profissional como cumpriu as funções que lhe foram confiadas.

Dotado de elevado brio profissional, aliado à sua disponibilidade, lealdade, dedicação e simpatia demonstradas, é com maior gosto que lhe faço este louvor, dando público testemunho do seu inegável contributo para o reconhecimento externo do trabalho deste Gabinete.

22 de Novembro de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Academia Portuguesa da História

Despacho n.º 67/2005 (2.ª série). — *Aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na Academia Portuguesa da História — criação do conselho de coordenação da avaliação.* — 1 — No uso das competências próprias no âmbito da gestão dos recursos humanos que são conferidas aos titulares dos cargos de direcção superior pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, é fixada a composição do conselho de coordenação da avaliação (CCA) para o processo relativo ao regime transitório de avaliação do desempenho referente ao ano de 2004 determinado pelo artigo 41.º do decreto regulamentar supracitado e para o ano de 2005, com a seguinte composição:

Presidente da Academia Portuguesa da História, Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão.

1.º vice-presidente da Academia Portuguesa da História, Prof. Doutor Justino Mendes de Almeida.

2.º vice-presidente da Academia Portuguesa da História, Prof.ª Doutora Maria Leonor Machado de Sousa.

Secretária-geral da Academia Portuguesa da História, com delegação de competências, Prof.ª Doutora Manuela Mendonça. Vice-secretário-geral da Academia Portuguesa da História, Prof. Doutor João Luís Cardoso.

1.º vogal da Academia Portuguesa da História, Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno.

2.º vogal da Academia Portuguesa da História, Doutor Fernandes Guedes.